

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PLACA MIN 4461 E FIAT STRADA PLACA QIN8064 PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Marema desempenha um papel essencial no suporte às necessidades da comunidade, contando com uma frota diversificada de veículos para atender às demandas de seus serviços.

Entre esses veículos, destaca-se o caminhão prancha, fundamental para o transporte de máquinas pesadas, como escavadeiras hidráulicas e rolos compactadores JCB. Recentemente, o caminhão apresentou problemas relacionados às fechaduras e às borrachas das portas, que são componentes importantes para garantir a segurança e a preservação do veículo durante as operações. A manutenção desses itens é crucial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Além do caminhão prancha, a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura inclui outros veículos essenciais para o desempenho das atividades diárias. Entre eles está a Fiat Strada, utilizado em diversas operações. Recentemente, o veículo apresentou um problema no mecanismo do vidro, impossibilitando o fechamento adequado das janelas. Esse tipo de falha pode comprometer a segurança do veículo e dificultar sua utilização em condições climáticas adversas, tornando necessária uma manutenção corretiva para restaurar sua funcionalidade e garantir a eficiência nas atividades realizadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: MARUAN ISAC MARCON

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA- MAREMA –SC

CNPJ: 24.052.910/0001-86

Valor: 740,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: 740,00(setecentos e quarenta reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é essencial na aplicação de recursos públicos, especialmente quando envolve a manutenção de veículos indispensáveis. Estes veículos, desempenham um papel fundamental nas operações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Diante da necessidade de manutenção urgente, a contratação de um fornecedor local, que apresentava disponibilidade imediata para realizar os serviços, mostrou-se justificada. O valor ofertado pelo fornecedor foi considerado satisfatório, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor contratado foi fundamentada em critérios de eficiência e praticidade, considerando que se tratava de um fornecedor local. Essa decisão eliminou a necessidade de deslocamento para outras cidades, o que poderia gerar custos adicionais e atrasos na realização do serviço.

Além disso, o fornecedor apresentou disponibilidade imediata para atender à demanda, oferecendo um valor satisfatório que garantiu a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação atendeu aos princípios de eficiência, agilidade e boa gestão dos recursos, assegurando a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos.

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- Ratifico e Autorizo a realização da despesa
 Indefiro a realização da despesa

Marema, em 22 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal